



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**  
Casa Francisco Eduardo de Macedo  
CNPJ 12.732.038/0001.38  
Gabinete do Ver. **DIOGO MARQUES OLIVEIRA**  
E-mail: [diogomarquesoliveira@yahoo.com.br](mailto:diogomarquesoliveira@yahoo.com.br)

---

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2020**

**DISPÕE SOBRE: CESSAR O USO OBRIGATÓRIO DE PRONOMES DE TRATAMENTO ENTRE O LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO.**

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal ciente de que não mais estarão obrigados a utilizar pronomes de tratamento formais o legislativo municipal, com encargo de seus vereadores, vice-prefeito e prefeito.

**Art. 2º.** O projeto de lei segue um decreto federal publicado em 11 de Abril de 2019, assinado pelo Senhor Presidente Jair Messias Bolsonaro.

**Art. 3º.** Desta forma, estarão vedados o uso de tratamentos como:

- I - Vossa Excelência ou Excelentíssimo;
- II - Vossa Senhoria;
- III - Vossa Magnificência;
- IV - doutor;
- V - ilustre ou ilustríssimo;
- VI - digno ou digníssimo; e
- VII - respeitável.

**Art. 4º.** Será mantido unicamente o uso do pronome "Senhor", podendo alterar-se para o feminino ou plural, a fim da manutenção do respeito no referido espaço.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 01 de fevereiro de 2020.

  
**DIOGO MARQUES OLIVEIRA**  
- Vereador -



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**  
Casa Francisco Eduardo de Macedo  
CNPJ 12.732.038/0001.38

**DESPACHO**

**25/01/2021**

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí  
-  
**A C.C.J.R.** para as devidas providências.

**RECIBO**

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2021**, de autoria do Vereador **Diogo Marques Oliveira**.

Em 09 de FEVEREIRO de 2021

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

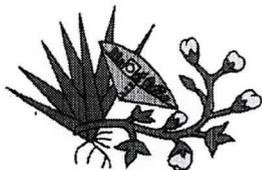
Em: 08 de FEVEREIRO de 2021

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: 08 de FEVEREIRO de 2021.

- 1º Secretário -



**Estado da Paraíba**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**  
Casa Francisco Eduardo de Macedo  
CNPJ 12.732.038/0001.38

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

**AUTORIA: DIOGO MARQUES OLIVEIRA**

**DISPÕE SOBRE: CESSAR O USO OBRIGATÓRIO DE PRONOMES DE TRATAMENTO ENTRE O LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO.**

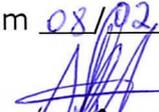
**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado ilegítimo, tendo em vista a obrigação de utilizar pronomes de tratamento formais aos parlamentares, Vice-prefeito e prefeito.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER** pela não constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 08/02 de 2021.

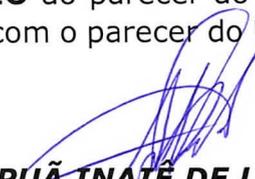
  
**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**DE ACORDO:** O membro da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** Jean Carlos da Costa, vota **CONTRÁRIO** ao parecer do Relator, o voto do Presidente Ataíde Dantas Xavier, segue de acordo com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente -

  
**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

  
**JEAN CARLOS DA COSTA**

-Membro-